



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/PMPA
PAE nº 2025/2460614

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Estado do Pará
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

Via Direta Telecomunicações Via Satélite e Internet LTDA.
CNPJ nº 34.549.659/0001-13.



OBJETO

Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das unidades operacionais da Polícia Militar do Pará (PMPA), garantindo a gestão integral de suas ações na área de segurança pública e nas operações policiais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os equipamentos locados devem ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da PMPA, localizado na Av. Brigadeiro Protásio, 0724 - Souza, Belém - PA, CEP 68447-000, em até 30 dias corridos após a celebração do contrato. Tão logo sejam entregues, os equipamentos devem estar com os links disponíveis para conexão com a internet. O prazo limite para início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do CONTRATO. Após início da operação, os equipamentos devem ser disponibilizados para uso de forma ininterrupta, o serviço de suporte técnico preventivo e corretivo deverá estar disponível, no mínimo, nos dias úteis em que houver expediente administrativo na PMPA – das 09h00 às 18h00.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



VALOR GLOBAL:

VALOR ANUAL: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais);

VALOR PARA 5 (CINCO) ANOS: R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☒ Outro: IST - Índice de Serviços de Telecomunicações

Período A cada 12 meses, a contar de 29/05/2025 - data do orçamento estimado

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor 2º TEN QOPM RG 44448 **MADAKE MARCOS LEAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 037.615.993-66, matrícula nº 3541578/1, lotado no DITEL.

VIGÊNCIA

Prazo 05 (cinco) anos

Início

Fim



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 -PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

Estado do Pará, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

CONTRATADO

VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE E INTERNET, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.549-659/0001, COM SEDE NA RUA M, Nº 361, QUADRA 1601, CJ MORADA DO SOL, CEP 69.060-067, MANAUS-AM, EMAIL: RONALDOTIRADENTES@REDETIRADENTES.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO POR RONALDO LÁZARO TIRADENTES, SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5172365, SEGEG/AM E INSCRITO NO CPF SOB Nº 135.972.132-00.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023 – NUCONT/SEDUC, que originou a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SEDUC, constante no PAE nº 2023/376753 (processo original) e PAE nº 2025/2460614 (processo PMPA), regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das unidades operacionais da Polícia Militar do Pará (PMPA), garantindo a gestão integral de suas ações na área de segurança pública e nas operações policiais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



3.2 Este instrumento vincula-se ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 O serviço contratado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	CÓDIGO SIMAS	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	01	Serviços de comunicação via Satélite. Descrição: serviço de acesso à Internet via satélite com banda média de 200 MBPS Conforme Termo de Referência	10	20292-4	12	R\$500,00	R\$60.000,00
	02	Serviço de locação, incluindo manutenção eventual de Kits VSAT e Roteadores para internet, do tipo Access point, Descrição: Serviço de locação de kits vsat para internet banda larga via satélite e Roteador para internet. Conforme Termo de Referência	10	21692-5	12	R\$2.900,00	R\$348.000,00
VALOR TOTAL PARA 01 (UM) ANO						R\$408.000,00	
VALOR TOTAL PARA 05 (CINCO) ANOS						R\$2.040.000,00	

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência, com destaque às informações descritas na folha 14 do supracitado documento.

CLÁUSULA 5 -PREÇO

5.1 O valor global do contrato é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) pelo período de 01 (um) ano e R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) para o período de 05 (cinco) anos. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101- Polícia Militar do Estado do Pará;
Fonte	01500000001 (Recurso ordinário);
Programa de Trabalho	1297- Manutenção de Gestão;
Elemento de Despesa	33.90.40- Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação de Pessoa jurídica; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Plano Interno	4110008338C.

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo IST - Índice de Serviços de Telecomunicações.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **29/05/2025**, data do Orçamento Estimado, conforme estabelece o §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	BANCO DO BRASIL
Agência	5927-7
Conta	80.444-4

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

☒ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados serão definidos pela PMPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Agência 015

Conta Poupança 622.238-2

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.7 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.8 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Multa

Moratória

0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**.

0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Compensatória

10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor 2º TEN QOPM RG 44448 **MADAKE MARCOS LEAL DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 037.615.993-66, matrícula nº 3541578/1, lotado no DITEL., conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação no PNPC.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém, 31 de julho de 2025.

JOSE DILSON
MELO DE SOUZA Assinado de forma digital por JOSE
DILSON MELO DE SOUZA
JUNIOR:42662729287
Data: 2025.08.12 13:13:04 -03'00'
9287

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
CEL QOPM RG 18.044
Comandante-Geral da PMPA



Via Direta Telecomunicações Via Satélite e Internet
LTDA.

Ronaldo Lázaro Tiradentes

CPF Nº 135.972.132-00

Contratado

Washington Antunes Bentes
NOME DA TESTEMUNHA

RG: PC/UF

CPF: 507.934.032-00

Testemunha

CARRIEL SILVA GUARARÕES
NOME DA TESTEMUNHA

RG: PC/UF

CPF: 020.054.912.09

Testemunha

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 053/2025/PMPA; OBJETO: Contratação, pelo preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite banda larga, conhecida no mercado como "empresarial" ou "corporativa", com pontos de velocidade média de 200 Mbps, suporte técnico e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender de forma continuada as demandas das unidades operacionais da Polícia Militar do Pará (PMPA), garantindo a gestão integral de suas ações na área de segurança pública e nas operações policiais.; Vigência: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação no PNPC; Valor Global: R\$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 – Polícia Militar do Pará; Fonte: 01500000001 (Recurso Ordinário); Programa de Trabalho: 1297 – Manutenção de Gestão; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40- Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação de Pessoa jurídica ; Plano Interno: 4110008338C; Empresa: Via Direta Telecomunicações Via Satélite e Internet LTDA.; CNPJ: 34.549.659/0001-13; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1228079

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 50/2025/PMPA; OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço continuado de Almoxarifado Virtual prestado por empresa especializada na operação logística do processo de compra e armazenamento de materiais de consumo e insumos odontológicos, compreendendo operações de recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação, sob demanda e por meio de ferramenta informatizada, focado no modelo Supply Chain Management (Cadeia de Gestão de Suprimentos) e virtual, com capacidade logística de entrega porta-a-porta na Odontoclínica da PMPA em Belém/PA, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.; Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de publicação no PNCP e término após 12 meses; Valor Global: R\$ 712.877,19 (setecentos e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos); A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Gestão/Unidade: 26101 – Polícia Militar do Pará; Fonte: 01500000001 (Recurso Ordinário); Programa de Trabalho: 1510- Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: 1030008277C; Empresa: VERSA DENTAL E MED LTDA.; CNPJ: 42.703.783/0001-10; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1228077**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 018/2019-PMPA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência por mais 11 (onze) meses e o reajuste do contrato no valor de R\$ 27.912,50 (vinte e sete mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos), considerando o índice utilizado para o cálculo que foi 4,39%, baseado no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses.; Vigência: O presente Termo Aditivo estará vigente no período de 30/07/2025 à 29/07/2026; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa 1510 - Segurança Pública e Defesa Social, Projeto/Atividade 8259 - Realização de policiamento ostensivo, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Plano Interno 1030008259C, Fonte 01500000001 (Recursos Ordinários). Locador: Srª. ROCHERTE JÚLIO BESSA MARQUES, CPF 017.887.542-20; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1228059

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 038/2011-PMPA; OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência do Contrato de Locação por mais 12 (doze) meses.; Vigência: O presente Termo Aditivo estará vigente no período de 01/09/2025 a 31/08/2026; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Funcional Programática 26101.06.181.1510.8259, Órgão 26101 - Polícia Militar do Pará, Função 06 - Segurança Pública, Subfunção 181 – Policiamento, Programa 1510 - Segurança Pública e Defesa Social, Projeto/Atividade 8259 - Realização de policiamento ostensivo, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Plano Interno 1030008259C, Fonte 01500000001 (Recursos Ordinários). Locador: Srª. KARINA KOCHHANN FERNANDES, CPF 225.777.998-37; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1228063

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 005/2016-PMPA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo de vigência por mais 11 (onze) meses, no valor atual de R\$ 69.389,65 (sessenta e nove mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).; Vigência: O presente Termo Aditivo estará vigente no período de 01/09/2025 a 31/07/2026; A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa 1510 - Segurança Pública e Defesa Social, Projeto/Atividade 26/8259 - Realização de policiamento ostensivo, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Plano Interno 1030008259C, Fonte 01500000001 (Recursos Ordinários). Locador: Srª. ADONIRAN HENRIQUE MESQUITA, CPF 028.548.992-53; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM; Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1228068**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90025/2025 – DL/PMPA. Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Objeto: Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará. Data e hora de reabertura: 13/08/2025, às 9h (horário de Brasília). Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 98409-4158. Pregoeiro: ELIANNE DERGAN DE LIMA – 1º TEN QOPM RG 42885 O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e www.gov.br/compras. Belém-PA, 01 de agosto de 2025. MARCELO AMARO DA GAMA – TEN CEL QOPM PM RG 29201 Diretor de Licitação.

Protocolo: 1227910**SUPRIMENTO DE FUNDO**

PORTARIA Nº 0388/2025-DF-SUP FUNDOS;Suprido CÁSSIO TABARANÁ SILVA, CEL, MF: 58078671, do efetivo do (a) COR/SOL.SUP.FD; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, Cel QOPM.

Protocolo: 1228160**DIÁRIA**

PORTARIA Nº2179/25/DI/DF – Objetivo: Realização de Ações da Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Xinguara-PA; Destino: Tucumã-PA; Período: 22 a 25/07/2025; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Leomar Costa Aviz Da Silva; MF:58080491 ; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$164,72; Valor: R\$1.153.04. SGT PM Pedro Henrique Mendes De Aragão; MF:572328261 ; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$1.028.09. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2180/25/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 05 a 06/07/2025; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Luciano Borges Do Nascimento; MF:54194640/1 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$146.87. SGT PM Anderson Dias Nunes; MF:57199371/1 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$146.87. CB PM José Luiz Do Amaral Ferreira Junior; MF:6402154/1 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$131.76. CB PM Caio Cesar Pereira Da Silva; MF:6402698/1 ; Lotação: 2ºBPR; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$131.76. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2181/25/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 23/07/2025; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SUB TEN PM Edson Charles Nascimento Da Silva; MF:512305401 ; Lotação: GABCG; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$146.87. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2182/25/DI/DF – Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Juruti-PA; Período: 29/07 a 04/08/2025; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SD PM Breno Lima Farias; MF:3541861/1 ; Lotação: 27ªCIPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.581.12. SD PM Benedito Cledeon Menezes Da Silva; MF:59446281 ; Lotação: 27ªCIPM; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$1.581.12. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2183/25/DI/DF – Objetivo: Realização de Ações da Corregedoria; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Xinguara-PA; Destino: Santa Izabel Do Pará-PA; Período: 29/07 a 31/07/2025; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Leomar Costa Aviz Da Silva; MF:58080491 ; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$164,72; Valor: R\$823.60. SGT PM Thaynara Silva De Aragão; MF:572324031 ; Lotação: 17ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$734.35. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2185/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Abel Figueiredo-PA; Período: 30/07 a 10/08/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SGT PM Sílvia Helena Alves Jardim; MF:5731038/1 ; Lotação: 21ºBPM; Valor Unit.: R\$146,87; Valor: R\$3.231.14. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2186/25/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Apoio a SEFA 2025); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 09 a 20/08/2025; Quantidade de diárias: 11 de alimentação e 11 de pousada; Servidores: SD PM Alessandro Moreno Almeida Guimarães; MF:3540428/1 ; Lotação: EMG; Valor Unit.: R\$131,76; Valor: R\$2.898.72. ORDENADOR: CEL QOPM JEANDERSON DA SILVA SARAIVA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1228395

